



ADVICE INFORMA

*SINOPSE
LEGISLATIVA*

JULHO DE 2026



ADVICE
GROUP



Receita Federal

14ª EDIÇÃO - AGOSTO/2026

ADVICE GROUP

Somos uma empresa de excelência em BPO Contábil que atua no Mercado Nacional há 18 anos atendendo Médias e Grandes Empresas de diversos Setores Econômicos.

Temos expertise em empresas de Lucro Real. Atendemos também empresas do Lucro Presumido e Simples Nacional.

Estamos em constante evolução, aprimorando e inovando nossos processos com uso de tecnologias como também desenvolvendo-as em nosso Lab.

Nossas decisões seguem as ODS do Pacto Global da ONU e temos sérios compromissos anticorrupção e de Compliance.

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza, Salas 501 a 505.

Salvador - BA.

CEP: 41820-020.





SINOPSE LEGISLATIVA

O OBJETIVO DESTA MATERIAL É REUNIR AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO MÊS DE JULHO DE 2026, RELATIVAS À LEGISLAÇÕES SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Esta coletânea, que não compreende toda a legislação publicada no período, foi elaborada com o intuito de ser utilizada apenas como referência e não representa um serviço de consultoria ou de opinião da Advice Group.

A sua aplicação em situações concretas deve ser feita com o apoio de assessores legais, após a análise do inteiro teor dos referidos atos.

A seguir, foram destacados e tratados apenas alguns aspectos sobre a Reforma Tributária. As matérias encontram-se resumidas e apresentadas segundo a hierarquia dos atos legais e, sempre que possível, em sua ordem cronológica.

EDIÇÕES ANTERIORES:

[clique aqui](#)





ÂMBITO FEDERAL

Página 5

[clique aqui](#)



ÂMBITO ESTADUAL (BAHIA)

Página 15

[clique aqui](#)



ÂMBITO MUNICIPAL

Página 19

[clique aqui](#)



— — ÂMBITO FEDERAL



ÂMBITO FEDERAL

REFORMA TRIBUTÁRIA: NOVO CRONOGRAMA DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS EXIGE PLANEJAMENTO IMEDIATO DAS EMPRESAS

A implementação da Reforma Tributária do Consumo avança para uma nova etapa. A Receita Federal do Brasil e o Comitê Gestor do IBS publicaram o Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4, de 30 de julho de 2026, estabelecendo um cronograma escalonado para a obrigatoriedade dos documentos fiscais eletrônicos que contemplam os novos tributos instituídos pela Lei Complementar nº 214/2025.

A medida representa um importante ajuste no processo de transição tributária, oferecendo maior previsibilidade para empresas, desenvolvedores de software e administrações tributárias, sem afastar a necessidade de preparação imediata.

O que muda na prática?

Ao contrário da expectativa inicial de implementação simultânea para diversos documentos fiscais, o novo cronograma distribui a obrigatoriedade por etapas, considerando a complexidade operacional de cada segmento econômico.

Essa estratégia busca reduzir riscos operacionais durante a migração para o novo modelo tributário, permitindo que empresas adaptem seus sistemas de emissão fiscal de forma mais segura e organizada.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 3 de agosto de 2026

Entram em obrigatoriedade:



- NF-e (Nota Fiscal Eletrônica)
- NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica)
- CT-e
- CT-e OS
- BP-e (exceto determinadas modalidades)

Esses documentos já deverão contemplar os campos previstos para IBS e CBS conforme os leiautes técnicos publicados.

A partir de 1º de outubro de 2026

Novas modalidades documentais passam a integrar o cronograma, incluindo documentos específicos de determinados setores econômicos.

A partir de 1º de dezembro de 2026

- Diversos segmentos passam a emitir documentos adaptados à Reforma Tributária, entre eles:
- Plataformas digitais
- Locação de bens móveis e imóveis
- Condomínios
- Transporte municipal
- Empresas de tecnologia
- Nota Fiscal de Água e Saneamento (NFAg)
- Nota Fiscal do Gás (NFGas)
- Nota Fiscal para Alienação de Bens Imóveis (NF-e ABI)

A partir de 1º de janeiro de 2027

Entram em vigor outras obrigações relacionadas, como:

- DUIMP
- Demais eventos da DeRE
- Documentos destinados aos contribuintes do Simples Nacional
- Outros documentos previstos no cronograma oficial.

DITR 2026: RECEITA FEDERAL INICIA EM AGOSTO O PRAZO PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR. SUA EMPRESA ESTÁ PREPARADA?

A Receita Federal publicou as regras para apresentação da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), Exercício 2026, reforçando mais uma obrigação acessória que exige planejamento, organização documental e atenção dos contribuintes que possuem imóveis rurais.

Embora a DITR seja tradicionalmente associada ao agronegócio, seus reflexos alcançam produtores rurais, holdings patrimoniais, empresas, investidores e pessoas físicas proprietárias de imóveis rurais. Em um cenário de transformação do sistema tributário brasileiro, manter a regularidade fiscal tornou-se um importante diferencial de governança e compliance.

A entrega da DITR 2026 ocorrerá de 10 de agosto até 30 de setembro de 2026, às 23h59min59s (horário de Brasília), conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 2.330/2026. A declaração deverá ser apresentada pelos canais disponibilizados pela Receita Federal, observando as regras específicas para cada perfil de contribuinte.

Quem está obrigado à entrega?

A obrigação alcança, em regra, as pessoas físicas e jurídicas que sejam:

- proprietárias de imóvel rural;
- titulares do domínio útil;
- possuidoras de imóvel rural a qualquer título,

ressalvadas as hipóteses legais de imunidade ou isenção previstas na legislação tributária.

NFS-E VIA AVANÇA NA REFORMA TRIBUTÁRIA: NOVA API FORTALECE INTEGRAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS E AMPLIA A GOVERNANÇA FISCAL DIGITAL

A transformação digital promovida pela Reforma Tributária não se limita à criação da CBS e do IBS. Ela também envolve a construção de uma infraestrutura tecnológica nacional capaz de integrar informações fiscais entre União, Estados e Municípios.

Neste contexto, a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e publicou a versão 1.1 do Anexo V, Guia para Utilização das APIs dos Municípios, documento técnico que amplia as funcionalidades da plataforma NFS-e Via e representa mais um avanço na padronização do ambiente fiscal eletrônico brasileiro. A principal novidade é a disponibilização de uma API para consulta das alíquotas do ISS por trecho e por data, destinada às administrações tributárias municipais.

A atualização do guia incorpora uma nova interface de programação (API) que permite aos municípios consultar, de forma automatizada, informações relacionadas às alíquotas do ISS incidentes sobre determinados trechos concedidos, considerando inclusive o período de vigência de cada alíquota.

Além da consulta histórica, a API disponibiliza dados relevantes para o cálculo do rateio do imposto, como:

- percentual de participação de cada município no trecho;
- alíquota-base aplicável;
- alíquota efetiva municipal;
- alíquota efetiva total;
- datas de início e término da vigência das alíquotas.

Essa evolução tecnológica contribui para maior padronização das informações compartilhadas entre os entes municipais e reduz a necessidade de consultas manuais em diferentes bases de dados.

RECEITA FEDERAL INTENSIFICA ACOMPANHAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COM SELO SINTONIA A+

A Receita Federal iniciou, durante o mês de julho, uma nova etapa de acompanhamento preventivo das empresas detentoras do Selo Sintonia A+, classificação destinada aos contribuintes que apresentam elevado nível de conformidade tributária e aduaneira. A iniciativa consiste no envio de comunicações eletrônicas por meio da Caixa Postal e do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), com o objetivo de informar a existência de eventuais débitos pendentes e incentivar sua regularização antes que possam comprometer a manutenção da classificação obtida.

A medida reforça a estratégia da administração tributária de privilegiar ações preventivas e de conformidade, estimulando que as empresas mantenham o cumprimento tempestivo de suas obrigações principais e acessórias. Dessa forma, a Receita Federal busca reduzir situações de inadimplência e fortalecer uma relação baseada na transparência, previsibilidade e cooperação entre Fisco e contribuinte.

Embora o Selo Sintonia possua validade de doze meses, contados a partir do primeiro dia do mês de referência da classificação, sua permanência depende da manutenção dos requisitos estabelecidos pelo programa. Entre as hipóteses que podem resultar no cancelamento da certificação estão a inadimplência após o encerramento do prazo de cobrança, a existência de medida cautelar fiscal, a

decretação de falência ou liquidação da pessoa jurídica, a permanência de irregularidade cadastral por período superior ao previsto na regulamentação e o enquadramento da empresa como devedora contumaz.

IMPLANTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 009 DA NFS-E É ADIADA

A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) informou que a Nota Técnica nº 009 não será implantada nos ambientes de produção e de produção restrita em agosto de 2026. Com isso, as alterações previstas permanecem suspensas até a divulgação de um novo cronograma oficial de implantação.

Entre as mudanças contempladas pela Nota Técnica está a inclusão de novas classificações tributárias alinhadas à Reforma Tributária do Consumo, destacando-se o subitem 99.03, destinado às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis. Essa classificação será utilizada para identificar, de forma padronizada, as receitas decorrentes da locação de imóveis residenciais e comerciais, galpões, terrenos, salas, centros logísticos, arrendamentos e demais cessões onerosas de bens imóveis, permitindo o adequado enquadramento das operações para fins de incidência do IBS e da CBS.

Com o adiamento da implementação, permanecem vigentes as regras atualmente adotadas na emissão da NFS-e de padrão nacional, não sendo exigidas, neste momento, adequações nos sistemas emissores relacionadas às novas classificações previstas pela Nota Técnica nº 009.

RECEITA FEDERAL REALIZA PARADA PROGRAMADA PARA IMPLANTAÇÃO DO CNPJ ALFANUMÉRICO

Durante o mês de julho de 2026, a Receita Federal promoveu uma atualização relevante em sua infraestrutura tecnológica para viabilizar a implantação do CNPJ Alfanumérico. Como parte desse processo, foi realizada uma parada programada dos sistemas do cadastro nacional, ocasionando indisponibilidade temporária para consultas, inscrições, alterações cadastrais e demais serviços vinculados à base do CNPJ em períodos específicos do cronograma de migração.

A implantação do novo formato representa uma evolução do cadastro das pessoas jurídicas, ampliando a capacidade de geração de novos números de inscrição e assegurando a continuidade do crescimento do ambiente empresarial brasileiro. A mudança aplica-se às novas inscrições no CNPJ, enquanto os números já existentes permanecem válidos, sem necessidade de substituição.

A Receita Federal também reforçou que órgãos públicos, empresas desenvolvedoras de software, ERPs, emissores de documentos fiscais eletrônicos e demais sistemas integrados por Webservices ou APIs devem concluir as adaptações necessárias para o tratamento do novo formato alfanumérico. Aplicações não adequadas poderão apresentar falhas na comunicação com os serviços da Receita Federal após a entrada em produção da nova estrutura cadastral.

RECEITA FEDERAL ATUALIZA REGRAS DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO PARA DEVEDORES CONTUMAZES

A Receita Federal publicou a Portaria RFB nº 702/2026, promovendo ajustes nas regras do contencioso administrativo para adequá-las às disposições da Lei Complementar nº 225/2026, que instituiu critérios para a caracterização do devedor contumaz. As alterações concentram-se na definição da competência para julgamento dos recursos administrativos apresentados por contribuintes enquadrados nessa condição.

Com a nova regulamentação, os recursos voluntários interpostos por contribuintes definitivamente classificados como devedores contumazes passarão a ser julgados, em segunda e última instância administrativa, pelas Turmas Recursais da Delegacia de Julgamento Recursal da Receita Federal (DRJ-R), independentemente do valor em discussão. Esses processos deixam, portanto, de ser submetidos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

A norma também esclarece que a competência para apreciação do recurso será definida conforme a situação jurídica do contribuinte na data de sua interposição, evitando alterações posteriores em razão de eventual mudança na classificação fiscal. Além disso, foram promovidos ajustes procedimentais nas sessões de julgamento, disciplinando a reinclusão de processos retirados de pauta e a possibilidade de apresentação de nova sustentação oral quando houver redesignação do julgamento.

CFC DIVULGA ORIENTAÇÃO CONTÁBIL SOBRE O TRATAMENTO DO IBS E DA CBS

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou a Orientação Técnica OCPC 12 – Aspectos Contábeis da Reforma Tributária sobre o Consumo, com diretrizes para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação dos efeitos decorrentes da implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) nas demonstrações contábeis.

O documento orienta que os novos tributos sobre o consumo possuem natureza distinta da receita da entidade, devendo, quando recuperáveis, receber tratamento contábil compatível com sua característica de tributos não cumulativos. A orientação também aborda os reflexos da transição prevista na Lei Complementar nº 214/2025, incluindo aspectos relacionados à contabilização de ativos e passivos tributários, créditos fiscais, contratos em andamento, estimativas contábeis e divulgações exigidas nas demonstrações financeiras.

As diretrizes reforçam a necessidade de integração entre as áreas contábil, fiscal, tributária e de tecnologia das organizações para revisão de processos, parametrizações dos sistemas e avaliação dos impactos da Reforma Tributária sobre os registros contábeis e as informações financeiras, contribuindo para a adoção uniforme das novas práticas durante o período de transição.



STJ CONFIRMA ENTENDIMENTO SOBRE A TRIBUTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

A Receita Federal destacou, uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que reafirma o entendimento da administração tributária quanto à incidência das contribuições sobre operações envolvendo combustíveis submetidos ao regime de tributação concentrada. O julgamento reconheceu que a vedação ao aproveitamento de créditos de PIS/Pasep e Cofins deve ser observada nas hipóteses previstas pela legislação aplicável ao setor.

Segundo a Receita Federal, a decisão reforça a segurança jurídica na aplicação das regras do regime monofásico de combustíveis, preservando a sistemática de tributação concentrada na etapa definida em lei e evitando a geração de créditos fora das hipóteses legalmente autorizadas. O entendimento acompanha a interpretação que vem sendo adotada pelo Fisco em seus procedimentos de fiscalização e orientação aos contribuintes.

A publicação serve de referência para empresas que atuam na cadeia de comercialização de combustíveis, especialmente distribuidoras, revendedores e demais contribuintes sujeitos ao regime monofásico, que devem observar o posicionamento consolidado do STJ na apuração das contribuições federais e na utilização de créditos tributários.

RECEITA FEDERAL DEFINE CRONOGRAMA PARA EMISSÃO DE CNPJ E DOCUMENTOS FISCAIS POR PESSOAS FÍSICAS CONTRIBUINTES DA CBS

A Receita Federal informou que, a partir de 1º de janeiro de 2027, as pessoas físicas enquadradas como contribuintes da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) deverão possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para emissão dos documentos fiscais exigidos pela legislação da Reforma Tributária do Consumo.

A medida tem como objetivo viabilizar a identificação cadastral desses contribuintes e permitir a emissão regular dos documentos fiscais eletrônicos nas operações sujeitas à CBS. A Receita Federal esclarece que a inscrição no CNPJ, nessa hipótese, possui finalidade exclusivamente cadastral e fiscal, não alterando a natureza jurídica da pessoa física nem implicando sua equiparação à pessoa jurídica.

A publicação também orienta que os sistemas emissores de documentos fiscais e os contribuintes abrangidos deverão promover as adequações necessárias para atender ao novo procedimento até o início de sua obri-

gatoriedade. A iniciativa integra o conjunto de ações de preparação para a implementação da Reforma Tributária, assegurando a correta identificação dos contribuintes e a operacionalização dos novos tributos sobre o consumo.

RECEITA FEDERAL COMUNICA CLUBES DE FUTEBOL E SAFS SOBRE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

A medida tem como objetivo viabilizar a identificação cadastral desses contribuintes e permitir a emissão regular dos documentos fiscais eletrônicos nas operações sujeitas à CBS. A Receita Federal iniciou, o envio de comunicações eletrônicas a clubes de futebol e Sociedades Anônimas do Futebol (SAFs) com o objetivo de informar a existência de pendências tributárias identificadas em seus cadastros. A iniciativa integra as ações de conformidade fiscal e busca estimular a regularização espontânea das obrigações antes da adoção de medidas de cobrança.

As comunicações foram disponibilizadas por meio dos canais eletrônicos da Receita Federal e apresentam aos contribuintes informações sobre débitos e inconsistências passíveis de regularização. A medida visa fortalecer o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, reduzindo litígios e promovendo maior transparência na relação entre o Fisco e as entidades do setor esportivo.

Segundo a Receita Federal, a ação faz parte da estratégia de incentivo à conformidade tributária, permitindo que clubes e SAFs adotem as providências necessárias para regularizar sua situação fiscal e manter a adimplência perante a administração tributária federal.

RECEITA FEDERAL E PETROBRAS FIRMAM TERMO DE CONSENSUALIDADE ANTES DE PROCEDIMENTO FISCAL

A Receita Federal publicou, em julho de 2026, o Ato Declaratório Executivo Sutri nº 4/2026, formalizando o Termo de Consensualidade nº 3/2026 celebrado com a Petrobras no âmbito do programa Receita de Consenso. O procedimento teve como objetivo solucionar, de forma preventiva, uma controvérsia relacionada à aplicação da legislação tributária e aduaneira antes da instauração de ação fiscal.

O caso analisou a possibilidade de uma mesma pessoa jurídica atuar, simultaneamente, como operadora de consórcio e prestadora de serviços no regime Repetro-Sped. O entendimento firmado reconheceu essa possibilidade, desde que sejam observados os controles contábeis, fiscais e aduaneiros exigidos para o regime especial.

A iniciativa reforça a utilização do programa Receita de Consenso como instrumento de prevenção de litígios tributários, permitindo que determinadas questões sejam analisadas previamente pela administração tributária. Quando alcançado o consenso, o entendimento é formalizado por meio de Termo de Consensualidade e posteriormente vinculado às partes por Ato Declaratório Executivo, conferindo segurança jurídica ao caso concreto, sem representar concessão de benefícios fiscais ou flexibilização da legislação vigente.

PAT PASSA POR ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E AJUSTES OPERACIONAIS EM JULHO DE 2026

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) promoveu, em julho de 2026, atualizações relacionadas ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), com a implantação do novo sistema eletrônico de cadastro obrigatório para empresas beneficiárias, empresas fornecedoras de alimentação coletiva, facilitadoras e profissionais responsáveis pela área nutricional vinculados ao programa.

A atualização do sistema tem como objetivo modernizar o gerenciamento das informações do PAT, ampliar o controle dos participantes e garantir maior integração dos dados relacionados aos benefícios concedidos aos trabalhadores. O cadastramento passou a ser realizado exclusivamente pelo ambiente digital do Novo PAT, substituindo gradualmente o sistema anterior.

No aspecto tributário, permanecem aplicáveis as regras de utilização do incentivo fiscal previsto para empresas tributadas pelo Lucro Real, que permite a dedução no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) dos valores destinados ao custeio do programa, observados os limites estabelecidos na legislação. O cálculo do benefício considera as despesas efetivamente realizadas com alimentação do trabalhador, respeitando os critérios legais de enquadramento e limitações previstas no regulamento do PAT.

Entre os principais pontos de atenção para as empresas estão a atualização cadastral no novo ambiente, a conferência das informações declaradas, a manutenção dos requisitos do programa e a correta contabilização das despesas relacionadas ao benefício concedido aos empregados.

CRÉDITO DO TRABALHADOR RECEBE ATUALIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE GARANTIAS E ORIENTAÇÕES AOS EMPREGADORES

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) promoveu, em julho de 2026, atualizações operacionais relacionadas ao programa Crédito do Trabalhador, especialmente quanto à implantação da funcionalidade que permite ao trabalhador ofertar garantias nas operações de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, utilizando a Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital) e os canais disponibilizados pelas instituições financeiras.

A nova funcionalidade passou a permitir que os trabalhadores utilizem garantias vinculadas às operações de crédito, ampliando as informações disponíveis na plataforma e proporcionando maior integração entre trabalhadores, instituições financeiras e empregadores. A implementação busca aprimorar o controle dos contratos ativos e facilitar o gerenciamento das operações de empréstimo consignado.

O MTE também divulgou orientações adicionais aos empregadores sobre os procedimentos relacionados aos contratos ativos de consignado em situações de desligamento do trabalhador. Conforme comunicado publicado em julho, a atualização das informações de saldo devedor na Plataforma do Crédito do Trabalhador é essencial para que as empresas possam identificar corretamente as obrigações remanescentes e realizar os descontos aplicáveis sobre as verbas rescisórias, observando os limites previstos na regulamentação.

Para os empregadores, a alteração reforça a necessidade de acompanhamento das informações disponibilizadas na plataforma, garantindo a correta operacionalização dos descontos em folha, rescisões contratuais e demais procedimentos relacionados aos empréstimos consignados vinculados ao programa.





ÂMBITO ESTADUAL



ÂMBITO ESTADUAL

CONFAZ PUBLICA IMPORTANTES ATUALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS DURANTE JULHO DE 2026

Durante o mês de julho de 2026, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) promoveu uma série de atualizações relevantes para a legislação do ICMS, com a publicação de novos Convênios ICMS e Ajustes SINIEF aprovados na 201ª Reunião Ordinária e na 426ª Reunião Extraordinária do colegiado. As alterações impactam diretamente a emissão de documentos fiscais eletrônicos, benefícios fiscais e procedimentos aplicáveis a diversos segmentos econômicos.

Entre os principais destaques estão as modificações nas regras de emissão da NF-e, NFC-e, CT-e, CT-e OS e da NF-e do Gás, além da instituição de procedimentos específicos para operações com gás natural e biometano transportados por gasodutos. Também foram promovidos ajustes relacionados às remessas de bens destinados à assistência técnica, manutenção e reparo, ao Provedor de Assinatura e Autorização de Documentos Fiscais Eletrônicos (PAA) e às operações que permitem o aproveitamento de créditos de ICMS por consumidores finais.

Na esfera dos Convênios ICMS, o mês foi marcado por alterações em benefícios fiscais já existentes, autorizações para programas de regularização de débitos tributários, concessão de isenções para operações especí-

ficas e ajustes envolvendo substituição tributária, combustíveis, produtos farmacêuticos, pneus, transporte, energia elétrica e incentivos destinados a setores estratégicos. As publicações também contemplaram autorizações para remissão, anistia, redução de juros e multas em determinadas unidades da Federação.

As mudanças reforçam a necessidade de revisão contínua dos cadastros fiscais, parametrizações dos sistemas emissores de documentos fiscais eletrônicos e procedimentos internos das empresas, especialmente diante da preparação do ambiente tributário para a implementação da Reforma Tributária do Consumo e da constante evolução das obrigações acessórias administradas pelos Estados e pelo Distrito Federal.

ESPÍRITO SANTO ADEQUA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL ÀS REGRAS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

O Estado do Espírito Santo promoveu, durante o mês de julho de 2026, a atualização de sua Constituição Estadual por meio da Emenda Constitucional nº 119/2026, adequando o sistema tributário estadual às disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária do Consumo.

Entre as principais alterações, destaca-se a incorporação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) ao texto constitucional estadual, observando princípios como neutralidade tributária, tributação no destino, não cumulatividade e uniformidade da legislação nacional. A emenda também atualiza as regras de repartição das receitas entre o Estado e os municípios durante o período de transição do ICMS para o novo modelo tributário.

A norma ainda promove adequações em tributos estaduais, incluindo a previsão de progressividade do ITCMD, a ampliação das hipóteses de incidência do IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos, conforme as exceções constitucionais, além da atualização das regras relativas às imunidades tributárias. As mudanças acompanham o cronograma nacional de implementação da Reforma Tributária, com dispositivos de aplicação imediata e outros que entrarão em vigor de forma gradual até a conclusão da transição para o IBS.

JUCESP REALIZA ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DO CNPJ ALFANUMÉRICO

A Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) informou que seus sistemas permaneceram indisponíveis entre 23 e 27 de julho de 2026 para a execução das adaptações necessárias à implantação do CNPJ Alfanumérico, conforme cronograma estabelecido pela Receita Federal. Durante esse período, os serviços eletrônicos relacionados ao registro empresarial, constituição, alteração e baixa de empresas foram temporariamente suspensos.

A interrupção programada teve como finalidade adequar a infraestrutura tecnológica da Junta Comercial ao novo padrão de identificação cadastral das pessoas jurídicas, garantindo a integração dos sistemas estaduais com a base nacional administrada pela Receita Federal. A medida faz parte do processo de modernização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, que amplia a capacidade de geração de novas inscrições sem alterar a validade dos CNPJs atualmente existentes.

A JUCESP orientou usuários, profissionais da contabilidade, advogados, empresários e demais interessados a programarem previamente seus procedimentos de registro empresarial, considerando a indisponibilidade temporária dos serviços durante o período de implantação das novas funcionalidades.

SEFAZ BAHIA DESATIVA TEMPORARIAMENTE PERFIS INSTITUCIONAIS NAS REDES SOCIAIS

A Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ-BA) informou, durante o mês de julho de 2026, a desativação temporária de seus perfis oficiais nas redes sociais, incluindo os canais vinculados ao programa Nota Premiada Bahia. A medida foi adotada de forma preventiva para permitir a reestruturação da estratégia de comunicação digital e a implementação de ajustes nos ambientes institucionais, sem afetar a prestação dos serviços eletrônicos disponibilizados pela administração tributária.

Segundo a SEFAZ-BA, a suspensão alcança exclusivamente os perfis mantidos em plataformas de redes sociais, não havendo impacto sobre os sistemas corporativos, portais institucionais, serviços tributários eletrônicos ou funcionalidades relacionadas ao programa Nota Premiada Bahia. Durante esse período, informações oficiais, comunicados e orientações aos contribuintes continuam sendo disponibilizados por meio do Portal da SEFAZ Bahia, que permanece como o principal canal de comunicação institucional.

A Secretaria também esclareceu que os participantes da Nota Premiada Bahia continuam tendo acesso às funcionalidades do programa por meio do ambiente eletrônico próprio, incluindo consultas, cadastro, acompanhamento de bilhetes e demais serviços disponibilizados aos cidadãos. Da mesma forma, os serviços fiscais destinados a contribuintes, contadores e empresas permanecem operando normalmente, sem alterações em seus cronogramas ou procedimentos.

A orientação da administração tributária é para que contribuintes, profissionais da contabilidade e demais usuários acompanhem as atualizações diretamente nos canais oficiais da SEFAZ-BA enquanto durar a indisponibilidade das redes sociais, garantindo o acesso a informações confiáveis sobre legislação, programas estaduais, documentos fiscais eletrônicos e demais comunicados de interesse tributário.



ÂMBITO MUNICIPAL



SALVADOR

SEFAZ SALVADOR REALIZA ADEQUAÇÃO PROGRAMADA EM SISTEMA FAZENDÁRIO

A Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador (SEFAZ Salvador) comunicou a realização de uma adequação programada em seu sistema fazendário, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura tecnológica e garantir maior estabilidade, desempenho e segurança dos serviços disponibilizados aos contribuintes.

Durante a execução da manutenção, alguns serviços eletrônicos da administração tributária municipal ficaram temporariamente indisponíveis, incluindo funcionalidades relacionadas à emissão de documentos fiscais, consultas cadastrais, protocolos eletrônicos e demais serviços disponibilizados por meio do portal da SEFAZ Salvador. A interrupção foi previamente divulgada para permitir que empresas, profissionais da contabilidade, desenvolvedores de sistemas e contribuintes organizassem suas rotinas operacionais, reduzindo eventuais impactos nas atividades fiscais.

Segundo a Secretaria, a adequação integra o processo contínuo de modernização dos sistemas fazendários municipais, preparando o ambiente tecnológico para atender às demandas decorrentes da evolução das obrigações tributárias, do aumento da disponibilidade dos serviços digitais e das futuras adaptações relacionadas à Reforma Tributária do Consumo. Após a conclusão da manutenção, os serviços foram restabelecidos, permanecendo disponíveis por meio dos canais eletrônicos oficiais da Prefeitura de Salvador.

LAURO DE FREITAS ESTABELECE CRONOGRAMA PARA MIGRAÇÃO OBRIGATÓRIA À NFS-E NACIONAL

A Prefeitura de Lauro de Freitas, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), publicou o cronograma de migração obrigatória dos contribuintes para o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). A medida integra o processo de modernização da administração tributária municipal e visa adequar o município às diretrizes da Reforma Tributária do Consumo, promovendo maior padronização na emissão de documentos fiscais de serviços.

A migração será realizada em duas etapas. A primeira inicia em 1º de agosto de 2026 e alcança sociedades anônimas (S.A.), sociedades limitadas (Ltda.), sociedades em comandita, empresas tributadas pelo regime normal e demais pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional. Também passam a utilizar obrigatoriamente o Ambiente Nacional todas as empresas que efetuarem inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município a partir dessa data. A segunda fase terá início em 1º de setembro de 2026, abrangendo microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, profissionais liberais, cooperativas de trabalho e os demais contribuintes não contemplados na primeira etapa.

A Secretaria orienta que os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais realizem, antecipadamente, as adaptações necessárias para garantir compatibilidade com o Emissor Nacional da NFS-e. O município esclareceu ainda que a arrecadação do ISS próprio e do ISS retido continuará sendo efetuada por meio das guias disponibilizadas no portal eletrônico da SEFAZ de Lauro de Freitas, preservando a gestão tributária municipal durante o processo de transição.

A implementação do cronograma está fundamentada no Decreto Municipal nº 5.634/2026, que regula a adoção da NFS-e de padrão nacional no município, e na Portaria SEFAZ nº 11, de 7 de julho de 2026, que disciplina o faseamento da migração obrigatória dos contribuintes. A iniciativa também observa as disposições da Lei Complementar Federal nº 214/2025, responsável por estabelecer as bases da Reforma Tributária do Consumo e pela integração dos municípios ao Ambiente Nacional da NFS-e.



SEFAZ CAMAÇARI ORIENTA EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SOBRE PROCEDIMENTO DE AUTOREGULARIZAÇÃO FISCAL

A Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari iniciou o envio de notificações para empresas optantes pelo Simples Nacional identificadas com possíveis inconsistências fiscais, disponibilizando a oportunidade de autorregularização antes da abertura de procedimento fiscal. A iniciativa busca estimular a regularização voluntária dos contribuintes e fortalecer a relação de conformidade entre empresas e administração tributária municipal.

O procedimento permite que as empresas notificadas analisem as divergências apontadas pela fiscalização municipal e realizem os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido, evitando a evolução da situação para medidas fiscais decorrentes de eventual descumprimento das obrigações tributárias.

A ação está alinhada ao modelo de fiscalização preventiva, baseado no cruzamento de informações fiscais e no incentivo ao cumprimento espontâneo das obrigações. Esse formato permite que o contribuinte tenha a oportunidade de corrigir inconsistências identificadas pelo Fisco antes da instauração de procedimentos administrativos de fiscalização.

Para as empresas enquadradas no Simples Nacional, a comunicação reforça a necessidade de acompanhamento permanente das informações declaradas, especialmente receitas informadas, documentos fiscais emitidos, movimentações econômicas e demais dados utilizados pelos municípios nos processos de monitoramento tributário.

SEFAZ CAMAÇARI ORIENTA SOBRE NOVO PERÍODO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL PARA 2027

A Secretaria da Fazenda de Camaçari divulgou orientações aos contribuintes sobre as novas regras para adesão ao Simples Nacional no ano-calendário de 2027, estabelecidas em razão das alterações promovidas pela Reforma Tributária do Consumo. A principal mudança está relacionada ao período de opção pelo regime, que deixa de ocorrer tradicionalmente em janeiro e passa a ser realizado antecipadamente no mês de setembro de 2026.

Para empresas já constituídas, a solicitação de opção pelo Simples Nacional para 2027 deverá ser realizada entre 1º e 30 de setembro de 2026, por meio do Portal do Simples Nacional, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. O novo calendário tem como objetivo permitir que as empresas realizem previamente o planejamento tributário diante da entrada em vigor das novas regras relacionadas ao IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e à CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

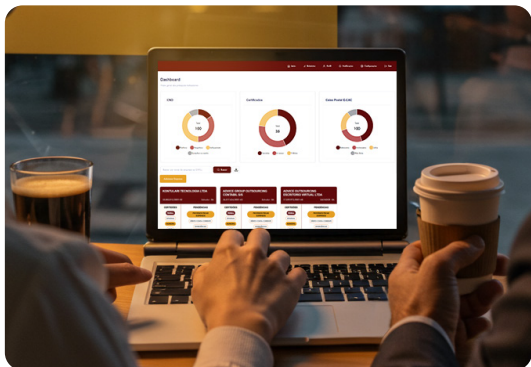
Além da opção pelo regime, as empresas enquadradas no Simples Nacional deverão avaliar, no mesmo período, a forma de recolhimento do IBS e da CBS. A legislação permite que o contribuinte permaneça no Simples Nacional e escolha, para esses dois tributos, a apuração pelo regime regular, com recolhimento separado do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), conforme as regras previstas na regulamentação da Reforma Tributária.

NÃO QUER PERDER A PRÓXIMA EDIÇÃO?

Assine nossa Newsletter no LinkedIn. É gratuita.

Ser assinante.

SAIBA COMO A ADVICE PODE IMPULSIONAR SEU NEGÓCIO:



ADVICE ONE

O Advice One entrega diagnósticos fiscais, relatórios de pendências e compliance tributário completo, permitindo que sua empresa antecipe riscos e tome decisões com confiança.

[SAIBA MAIS](#)



BPO SOB DEMANDA

A ADVICE GROUP é destaque em BPO para empresas de Lucro Real. Atende negócios de médio e grande porte em todo o Brasil. Mais de 15 anos de mercado. Áreas: Contábil, Fiscal, Departamento Pessoal, Serviços Legais e Consultoria.

[SAIBA MAIS](#)



ADVICE ACADEMY

A nossa Universidade Corporativa capacita não apenas nosso time, também é voltada para capacitar a equipe e liderança da sua empresa. Solicite agora mesmo um treinamento sobre Reforma Tributária e mantenha sua equipe atualizada.

[SAIBA MAIS](#)

SOBRE O CONTEÚDO

O conteúdo desse material destina-se apenas à informação geral, não constitui uma opinião, recomendação ou entendimento da Advice Group, e nem pode ser utilizado como, ou em substituição, a uma consulta formal a um profissional habilitado. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da Advice Group para o caso específico da sua empresa.

A consulta do material aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores neles introduzidas, inclusive da legislação. Os temas tratados neste informativo estão apresentados de forma resumida. Todos os direitos autorais reservados à Advice Group. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte.

EDITORIAL

Capa, Projeto gráfico e Diagramação: Aléxia Corujas 

SOBRE O AUTOR DESTA EDIÇÃO



SILVESTRE COSTA 

Especialista em Tributação e Planejamento Fiscal, atua com foco na geração de lucro empresarial através da elisão fiscal e adequação tributária estratégica.

Com mais de 14 anos de experiência em impostos indiretos e diretos, desenvolveu carreira em consultorias Big Four, liderando projetos nacionais e multinacionais de alta complexidade, e os impactos da reforma tributária.

Atuou em empresas de grande porte nos setores alimentício, automotivo e de serviços, com expertise em outsourcing fiscal, tax compliance, gestão e liderança.

Graduado em Ciências Contábeis, pós-graduado em Direito Tributário, Executive MBA em Liderança e Gestão de Pessoas e estudante de Direito.

Contato:

(71) 3033-7903

E-mail: silvestre.costa@advicegroup.com.br

Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza,
Salas 501 à 504. Salvador - BA | CEP: 41820-020

Conheça nossas Redes Sociais:

